ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2024

Institui o programa "E-Sustentável" para o descarte responsável de equipamentos eletrônicos nas escolas municipais de Marabá, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o programa "E- Sustentável" com o objetivo de promover o descarte responsável de equipamentos eletrônicos nas escolas municipais de Marabá.

Art. 2º. Entende-se como equipamentos eletrônicos todo dispositivo que utilize energia elétrica para seu funcionamento, como computadores, impressoras, telefones, eletrodomésticos, entre outros.

Art. 3º. As escolas municipais serão responsáveis por disponibilizar pontos de coleta específicos para o descarte de equipamentos eletrônicos, devidamente sinalizados e acessíveis à comunidade escolar.

Art. 4º. O descarte dos equipamentos eletrônicos será realizado em parceria com empresas especializadas, garantindo o tratamento adequado dos resíduos, conforme as normas estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Plenário "Tiago Koch", 10 de maio de 2024.

ALECIO STRINGARI

Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Art. 5º. O programa “E-Sustentável” promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do descarte responsável de equipamentos eletrônicos, envolvendo alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 6º. As empresas parceiras deverão apresentar comprovação de destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eletrônicos descartados, conforme a legislação ambiental vigente.

Art. 7º. A participação no programa será voluntária, podendo os envolvidos receber certificados de contribuição para a preservação ambiental.

Art. 8º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação contínua do programa “E- Sustentável”.

Art. 9º. Os recursos necessários para a implementação do programa serão incluídos no orçamento anual do município, garantindo a continuidade e efetividade das ações.

Plenário “Tiago Koch”, 10 de maio de 2024.

ALECIO STRINGARI

Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Justificativa

Senhores Vereadores,

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que propõe a implantação do programa “E-Sustentável” para o descarte responsável de equipamentos eletrônicos nas escolas municipais de Marabá.

O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos é uma preocupação ambiental crescente. Este projeto visa criar o programa “E-Sustentável”, proporcionando às escolas municipais um meio eficaz para o descarte responsável desses equipamentos, alinhando-se às diretrizes da política Nacional de Resíduos Sólidos.

A iniciativa contribuirá para a preservação ambiental, sensibilizando a comunidade escolar sobre a importância do correto tratamento dos resíduos eletrônicos.

Plenário “Tiago Koch”, 10 de maio de 2024.

ALECIO STRINGARI

Presidente da Câmara Municipal de Marabá